



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL Nº 762, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Ficha	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.04.00	Secr. Munic. de Desenvol. Econômico			
20.606.0145.1163	MAPA – Aquis. de Rolo Compactador			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	256	14.000,00
TOTAL				14.000,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2º - O Crédito Adicional será coberto com a anulação da seguinte dotação:

Órgão		F.R.	Ficha	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.06.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços			
26.782.0065.1026	Obras de Melhorias de Estradas Rurais			
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	01	151	14.000,00
TOTAL				14.000,00

Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo - SP, 26 de agosto de 2.021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal